



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria nº. 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma de **CRENCIAMENTO** às **11:00 (onze) horas do dia 12 de maio de 2023**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal Comunicação e Eventos, no Município de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2014 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de pedidos de credenciamento poderá ser suspenso para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

A presente prestação de serviços será disciplinada pelo edital, termo de referência e demais anexos do edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Fabiana Carneiro e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, com sede a Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre, Alagoas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 para CREDENCIAMENTO de INCENTIVO E APOIO CULTURAL: EXCLUSIVO PARA QUADRILHAS JUNINAS SEDIADAS EM CAMPO ALEGRE/AL** conforme descritos no anexo I desde Instrumento Convocatório.

1. OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INCENTIVO E APOIO CULTURAL: EXCLUSIVO PARA QUADRILHAS JUNINAS SEDIADAS EM CAMPO ALEGRE/AL**.

1.2. Constitui objeto o presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de quadrilhas juninas do município de Campo Alegre/AL.

1.3. Serão selecionados 03 (três) projetos de Grupo de Quadrilha Junina (Sediadas Exclusivamente em Campo Alegre/AL), composta no mínimo 14 casais e de 20 casais, conforme Termo de Referência, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Município de Campo Alegre.

1.4 O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL	QND	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	31174	PROJETO DE GRUPO QUADRILHA JUNINA - COMPOSTA NO MÍNIMO POR 15 CASAIS QUE MOVIMENTAM A CADEIA CRIATIVA E PRODUTIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TÍPICAS DO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA (SEDIADAS EXCLUSIVAMENTE EM CAMPO ALEGRE / AL)	1	10	RS 12.000,00
2	31175	PROJETO DE GRUPO QUADRILHA JUNINA - COMPOSTA NO MÍNIMO POR 30 CASAIS QUE MOVIMENTAM A CADEIA CRIATIVA E PRODUTIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TÍPICAS DO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA (SEDIADAS EXCLUSIVAMENTE EM CAMPO ALEGRE / AL)	1	25	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 45.000,00

1.5 Para efeito deste Edital, esclarece-se que:

a) QUADRILHAS JUNINAS: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, *trancilim*, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija flor, entre outros,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

misturando o grande luxo dos salões europeus com a *matutice* do sertão de outrora. Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

b) **DA CONTRAPARTIDA** - As Quadrilhas Juninas contempladas por este Edital, deverão participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL.

1.6 O CREDENCIAMENTO será realizado com baseada em: “**CLASSIFICAÇÃO POR MAIOR PONTUAÇÃO FINAL**”.

1.7 os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

1.8 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 13.392.0001.2352 – Apoio a Grupos Culturais no Município; Elemento: 339048000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 as inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 26 de abril à 31 de junho de 2023, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, no Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº2 - Centro - Campo Alegre / AL.

2.2 para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem entregar em envelope lacrado, contendo APENAS 02 (duas) pastas, uma denominada **ANÁLISE DOCUMENTAL** e outra denominada **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme especificações a seguir:

I - PASTA DE ANÁLISE DOCUMENTAL: FASE 1

I.1 - PESSOA FÍSICA

a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal.

b) cópia do RG e CPF do representante do grupo Cultural.

c) Comprovante de endereço residencial atualizado (60 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente.

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e INSS por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante

f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município de Campo Alegre/AL;



- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- h) **Declaração que Não Emprega Menor**;
- i) **Modelo de declaração de não acumulação de cargos**, vínculo com servidor público e idoneidade;
- j) **Carta Coletiva de Anuência**, indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulta ou infanto-Juvenil), assinada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. **OBS.:** Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- k) **Compromisso de Cumprimento de Contrapartida**, no qual o proponente assume cumprir a contrapartida, qual seja, participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- l) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

I.2 - PESSOA JURIDICA:

- a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópias do RG e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (60 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente.
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e INSS por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;
- g) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município de Campo Alegre/AL;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

j) **Declaração que Não Emprega Menor;**

k) **Compromisso de Cumprimento de Contrapartida**, no qual o proponente assume cumprir a contrapartida, qual seja, participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

l) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

II - PASTA DE ANÁLISE TÉCNICA: FASE 2

a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal

b) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2023 com justificativa e objetivos (geral e específicos).

c) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;

d) Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: realização de oficinas, cursos, ensaios, período de confecção de adereços, adornos, vestimentas, ensaios abertos e apresentações nos eventos juninos;

e) As Quadrilhas deverão, obrigatoriamente, preencher a tabela de cronograma contida no formulário de inscrição, sobre os ensaios, informando dia, local e horário, pois servirá de base para acompanhamento técnico das mesmas;

f) Metodologia descritiva das ações, contendo o envolvimento com a comunidade e a ocupação dos espaços públicos antes e durante os festejos juninos e outras informações que forem necessárias;

h) Currículo do Proponente com as devidas comprovações em anexo;

i). Anexos, contendo:

i.1) Planilha orçamentária das despesas, detalhando todas as despesas que serão custeadas;

i.2) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente;

i.3) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção).

2..2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura do envelope da fase 1.

2.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na desclassificação do proponente.

2.3. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Associações e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demais formas de entidades representativas de Grupo Cultural de Quadrilha Junina, doravante denominados simplesmente “CREDENCIANTE” devidamente constituídos, que preenchem as condições estabelecidas nesse edital de chamamento, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

a) em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) O prazo para o presente credenciamento será até dia **31 de junho de 2023**, a contar de sua publicação, podendo ser ampliado de acordo com o interesse público;

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente para cada item objeto deste edital.

3.3.1 NÃO PODERÁ O LICITANTE SER CREDENCIADO PARA MAIS DE UM ITEM.

3.4 não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.5 estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL.

3.6 não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título, servidor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL e da Câmara Municipal de Campo Alegre/AL.

3.7 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.8 os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais Incentivo Cultural.

3.9 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetivação do Incentivo Cultural objeto deste edital, seja total ou parcial, possuindo natureza de Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

3.10 O critério para distribuição dos Incentivos Culturais será a ordem de classificação de credenciamento.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 as propostas inscritas serão analisadas em 02 (duas) fases, uma pela CPL e outra por Comissão Especial, composta por no mínimo 03 (três) Membros, designada para avaliação de projetos de Grupo de quadrilha Junina, nomeadas por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 **A primeira fase**, destinada à verificação de documentos solicitados aos inscritos e será executada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que caso preenchidos todos requisitos aprovará a inscrição e encaminhará os interessados para segunda fase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 **A segunda fase**, destinada à avaliação técnica de todas as inscrições aprovadas na fase anterior, será executada por uma Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 - As propostas aprovadas na primeira fase serão analisadas pela Comissão Especial a partir dos seguintes critérios e pontuações:

I – Exequibilidade de Projeto (1 a 10 pontos);

II – Criatividade e inventividade (1 a 10 pontos);

III – Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores no Âmbito de Campo Alegre (03 pontos por cada certidão).

IV - Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores em outros municípios (01 pontos por cada certidão).

5.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial.

5.3. **“Ordem de Classificação** - Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados.

5.3.1 serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

a) obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.

b) infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.

5.4 Para fins de **DESEMPATE** será observado a maior pontuação obtidos no item “5.1, I e II”, e caso o empate persista será desempatado por ordem cronológica de protocolo.

5.5. O resultado da seleção será entregue à CPL no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a data marcada para julgamento pela Comissão Especial.

5.6. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio:

www.campoalegre.al.gov.br

5.7. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

5.7 – O resultado Final será divulgado e publicado na imprensa oficial.

6. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS:

6.1 os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais Incentivo Cultural.

6.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito ao efetivo Incentivo Cultural objeto deste edital, possuindo natureza de Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

6.3 as estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

6.4 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, a serem publicados no endereço www.campoalegre.al.gov.br.

6.4.1 não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO:

7.1 Homologado pela Executivo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito ou por via digital (e-mail), para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1 os projetos devem ter como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das Quadrilhas Juninas em Campo Alegre, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para os eventos juninos de Campo Alegre 2023, bem como a realização de oficinas, cursos ou outras propostas que incrementem as festas juninas de nossa cidade.

8.2. Os projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas selecionados, deverão realizar obrigatoriamente apresentação completa (com casamento), a título de contrapartida, em todos eventos organizados e apoiados pelo Município, em local e hora definidos pela Secretaria Municipal de educação e Cultura, e esta deverá comunicar ao grupo com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, ou através de calendário oficial de eventos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Alegre não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados dentro do âmbito do território do Município de Campo Alegre. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

8.4. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Campo Alegre em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis das apresentações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação.

8.6 executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo Termo de Concessão de Apoio Financeiro e as constantes na proposta apresentada;

8.7 arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

8.8 Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da



Unidade Demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma;

8.9 caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.10. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

8.11 é vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Concessão de Incentivo Financeiro, total ou parcial, bem como a subcontratação.

8.12 O Credenciado fica obrigado também a:

a) executar as obrigações nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

b) cumprir os prazos previstos no edital;

c) comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução das apresentações artísticas dentro do prazo previsto na requisição;

d) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita apresentação artística;

e) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 efetuar os pagamentos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pelo Município de Campo Alegre/AL.

9.2 acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

9.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das apresentações;

9.5 adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

juízo final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até às 12h (doze horas), no protocolo da Geral do município, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

10.4 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão.

10.6 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

10.7 Da decisão prevista no item 10.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Poderão em ata de sessão pública ser dispensada pelos proponentes a intenção de recursos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega, para a Comissão Especial, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Contrato. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha demonstrativa-financeira, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

10.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

10.3. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Contrato e Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretaria de Cultura, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.



11. DAS PENALIDADES:

11.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro, mediante notificação formal.

11.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do Beneficiário, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais documentos apresentados a Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

11.2.1 pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos Beneficiários contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura, acrescida de juros e correção monetária legal.

11.2.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo Beneficiário, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa constante no item 11.3.

11.3 pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao Beneficiário, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no termo de Concessão de Apoio Financeiro, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11.4 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

11.5 Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

11.6 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

11.7 as penalidades previstas nos itens 11.4 (Impedimento temporário) e 11.6 (Declaração de Inidoneidade) poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas nos itens 11.3 (Multa) desta Cláusula.

11.8 as penalidades previstas nos itens 11.4 (Impedimento temporário) e 11.6 (Declaração de Inidoneidade) serão aplicadas pela autoridade superior ou pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL.

11.9 em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E DESCRENCIAMENTO:

12.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso



de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

13.2 O Termo de Concessão de Apoio Financeiro poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper ou atrasar os serviços por mais de 30 (trinta) minutos, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.

13.4 na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

13.5 em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

13.6 na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias.

13.7 na hipótese de o Beneficiário solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do Termo, sujeitando - o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

14.2 em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.

14.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

14.4 A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos beneficiários no decorrer da execução das atividades.

14.5 não poderá haver substituição do beneficiário, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

14.6 os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto aos direitos autorais.

14.7 Este Edital é válido por tempo indeterminado, sendo que a Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

14.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações.

14.10 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

14.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

14.12 A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

14.13 quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.

14.14 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

14.15 O credenciado deverá, quando da assinatura do contrato, indicar a conta corrente, agência e banco, de sua titularidade ou do representante do grupo, para viabilizar o pagamento pelo Município.

14.16 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1 fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos, vínculo com Servidor Público e Idoneidade

Anexo III: Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta

Anexo IV: Carta Coletiva de Anuência

Anexo V: Compromisso de Cumprimento de Contrapartida

Anexo VI: Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio

Anexo VII: Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro

Campo Alegre/AL 25 de abril de 2023.

Fabiana Carneiro e Silva



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
ANEXO I – Termo de Referência

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO EM DIVERSAS PARTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no “**Pedido de Licitação**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação**; conforme disposto da Instrução Normativa Nº 01, de 21 de fevereiro de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO EM DIVERSAS PARTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, em caráter complementar, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão solicitante, constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá ser por **INEXIGIBILIDADE**, mediante qualificação prévia na forma de **CRENCIAMENTO**, haja vista ser inviável a competição entre os licitantes, onde todos os interessados em contratar com a Administração Pública, que atendam às exigências mínimas previstas neste termo e no edital, serão efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Como regra, a CF/88 impõe que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações se realizar uma licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI).

3.2. O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina “contratação direta”.

3.3. Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

3.4. O art. 25 da Lei nº 8.666/93 trata sobre inexigibilidade de licitação nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.5. Conforme entendimento dominante na doutrina e jurisprudência, os incisos do art. 25 são meramente exemplificativos. Uma hipótese de inexigibilidade de licitação que não está prevista nos incisos do art. 25 é o chamado credenciamento.

3.6. O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.”¹

3.7. Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se habilitar para serem contratados.

3.8. Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preenchem os requisitos anunciados serão considerados “credenciados” e estarão aptos a serem contratados.

3.9. Os serviços elencados nos “pedidos de licitação”, constante nos autos, são de natureza “comuns”, ou seja, que podem ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos profissionais de cada área. Significa dizer que se trata de serviço dotado de certa simplicidade, sem exigência de um nível técnico tão aprofundado, não existindo, portanto, diferenças de qualificação relevantes ao interesse público.

3.10. Poderão participar do chamamento público tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que sejam representantes de Quadrilhas Juninas, **sediadas exclusivamente em Campo Alegre/AL**, visando incentivar a valorização das tradições de Campo Alegre e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio às quadrilhas juninas locais.

3.11. O credenciamento de Projetos de Grupos de quadrilhas juninas se justifica pela promoção, resgate e revitalização da cultura junina na comunidade, incentivando as práticas dos costumes populares, proporcionando bem-estar cultural e social, não só dos componentes envolvidos diretamente no processo, mas também de toda comunidade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A modalidade INEXIGIBILIDADE tipo CREDENCIAMENTO, entende a doutrina e a jurisprudência que ele é possível, sendo considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

5.1. As especificações e quantidades, tem como base a unificação dos pedidos de licitações apresentados pelos órgãos licitantes, constante no item 1.1 deste termo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL	QND	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	31174	PROJETO DE GRUPO QUADRILHA JUNINA - COMPOSTA NO MÍNIMO POR 15 CASAS QUE MOVIMENTAM A CADEIA CRIATIVA E PRODUTIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TÍPICAS DO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA (SEDIADAS EXCLUSIVAMENTE EM CAMPO ALEGRE / AL)	1	10	RS 12.000,00
2	31175	PROJETO DE GRUPO QUADRILHA JUNINA - COMPOSTA NO MÍNIMO POR 30 CASAS QUE MOVIMENTAM A CADEIA CRIATIVA E	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA (SEDIADAS EXCLUSIVAMENTE EM	1	25	RS 33.000,00

¹ (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TÍPICAS DO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL	CAMPO ALEGRE / AL)			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.000,00

5.2 O credenciamento não gera direito a contratação, a qual será efetuada única e exclusivamente se houver existência de demanda.

5.2. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Somente poderão participar deste chamamento público de Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que representem Projetos de grupo de quadrilha junina (sediadas exclusivamente em Campo Alegre/AL).

6.2. **QUADRILHAS JUNINAS:** A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, *trancilim*, *balancê*, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a *matutice* do sertão de outrora. Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter no mínimo 15 (quinze) pares de brincantes, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

6.3. **DA CONTRAPARTIDA** - As Quadrilhas Juninas contempladas por este Termo e seu Edital, deverão participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL.

7. DA PROPOSTA

7.1 deverá constar na proposta (Projeto de Trabalho) entregue pelo interessado, devendo constar:

- I – Relação dos Participantes que compõe o Grupo Junino;
- II – Relação da Equipe de Apoio, com a descrição da função exercida por cada membro;
- III – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- IV – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- V – Planilha de Composição de Gastos/Investimentos e outras despesas, que poderá ser prevista para serem pagas com recursos vinculados através do incentivo cultural, objeto desse credenciamento.

8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas inscritas serão analisadas em **02 (duas) fases**, por Comissão Especial, composta por no mínimo 03 (três) Membros, designada para avaliação de projetos de Grupo de quadrilha Junina, nomeadas por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 **A primeira fase**, destinada à verificação de documentos solicitados aos inscritos e será executada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que caso preenchidos todos requisitos aprovará a inscrição e encaminhará os interessados para segunda fase.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 A **segunda fase**, destinada à avaliação técnica de todas as inscrições aprovadas na fase anterior, será executada por uma Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Educação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 - As propostas aprovadas após verificação documental serão analisadas pela Comissão Especial a partir dos seguintes critérios e pontuações:

I – Exequibilidade de Projeto (1 a 10 pontos);

II – Criatividade e inventividade (1 a 10 pontos);

III – Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores no Âmbito do Município de Campo Alegre (03 pontos por cada certidão).

IV - Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores em outros municípios (01 pontos por cada certidão).

9.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. “**Ordem de Classificação** - Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados.

9.3.1 serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

a) obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.

b) infringirem qualquer disposição deste termo e seu Edital, a qualquer tempo.

9.4 Para fins de **DESEMPATE** será observado a maior pontuação obtidos no item “9.1, I e II”, e caso o empate persista será desempatado por ordem cronológica de protocolo.

9.5. O resultado da seleção será entregue à Presidência da CPL pelos membros da Comissão Especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a data marcada para julgamento pela Comissão Especial.

9.6. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio: www.campoalegre.al.gov.br.

9.7. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.8. – O resultado Final será divulgado e publicado na imprensa oficial.

10. DAS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS JUNINOS:

10.1. Estima-se que as apresentações juninas se iniciem a partir do mês de **JUNHO**, conforme calendário cultural a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os locais de execução dos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência o número de apresentações contidas na tabela do item 5.

10.3. Todos os custos de locomoção, estadia e insumos necessários para realizações das apresentações serão custeados pela Credenciada, salvo, se as apresentações forem agendadas em outros municípios.

11. DO CONTRATO:

11.1. A licitante devidamente credenciada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

11.2. No caso do Credenciado vencedor não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.3. O Contrato deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Acompanhar e fiscalizar a contrapartida, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente ao efetivo incentivo cultural, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – Efetuar os pagamentos;

III – Aplicar as penalidades regulamentares;

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Realizar a Contrapartida de acordo com o calendário cultural, contado desde o recebimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com termos ajustados e no local indicado pela Administração;

II – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo os valores ofertados no projeto cultural constante nos autos, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignadas nas rubricas descrita no despacho expedido pela Secretaria Municipal de Cultura: Dotação: 13.392.0001.2352 – Apoio a Grupos Culturais no Município; Elemento: 339048000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

16. DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

16.1. Consta como anexo a este Termo de Referência, SD – Solicitação de Despesa – apresentadas pelo órgão participante.

17. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Segue anexo **Termo de Ratificação** pelo Órgão participante deste termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO E IDONEIDADE

A _____, CNPJ/CPF nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº ____ - ____ / __, CPF nº _____, pelo presente instrumento, declara que :

- a) Não tenho qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normais legais pertinentes;
- b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que estou temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.
- c) que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o serviço a ser contratado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
TÍTULO:
NOME DA QUADRILHA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:
DATA DE FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO:

2 - DADOS DO PROPONENTE:	
Pessoa Jurídica ()	Pessoa Física ()
Razão Social/ Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
Endereço Eletrônico (E-mail):	Conta Corrente:
Representante/Cargo:	

Data/assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023****ANEXO IV
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros da Quadrilha Junina _____, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX - CREDENCIAMENTO PARA INCENTIVO E APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO ALEGRE/AL. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1**NOME:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**ENDEREÇO:** __________ **TELEFONE: (____) _____****ASSINATURA:** _____**MEMBRO 2****NOME:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**ENDEREÇO:** __________ **TELEFONE: (____) _____****ASSINATURA:** _____**MEMBRO 3****NOME:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**ENDEREÇO:** __________ **TELEFONE: (____) _____****ASSINATURA:** _____**MEMBRO 4****NOME:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**ENDEREÇO:** _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

_____ TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE: (____) _____

ASSINATURA: _____

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. **NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI.** EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO V

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador do CPF nº; residente e domiciliado(a) na nº complemento, na cidade de, Estado do Alagoas, CEP, telefone (), e-mail; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da Quadrilha Junina; sediada na, nº, bairro, município de Campo Alegre, Estado do Alagoas, CEP, telefone (); e-mail:, representando-a; DECLARO que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **XXX/20XX** - CREDENCIAMENTO PARA INCENTIVO E APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO ALEGRE/AL, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida, do referido instrumento, qual seja, a apresentação artísticas em todos os eventos organizados e apoiados pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à Coordenação de Cultura ou em calendário fornecido pela mesma.

Campo Alegre/AL, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, EVENTO E PROMOÇÃO AO TURISMO DE CAMPO ALEGRE/AL, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Campo Alegre/AL, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

2) Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328121/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE CAMPO ALEGRE/AL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E A PESSOA XXXXXXXXXXXXX, DORAVANTE QUALIFICADOS.

Aos **xx** dias do mês de **xxx** do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **XXXXXXXXXX**, (qualificação completa), residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONCEDENTE** e o pessoa **XXXXXX**, nesta ato representada por **XXXXXXXXXX**, (qualificação completa), e, daqui por diante, denominada simplesmente **BENEFICIÁRIO**, Em conformidade com o Processo nº **XXXX/XXX**, referente ao Edital de Credenciamento nº **XX/20XX**, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos **GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE CAMPO ALEGRE/AL**, na forma descrita nos termos do edital de Chamada Pública de Credenciamento.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEMED

3.1. Caberá à **CONCEDENTE**:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o **BENEFICIÁRIO** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão Especial, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Campo Alegre, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo BENEFICIÁRIO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (Trinta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Campo Alegre ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento



da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretária Municipal de Cultura, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ **XXX (XXXXX)**, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de CAMPO ALEGRE, sendo o BENEFCIÁRIO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFCIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá comunicar o BENEFCIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFCIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O BENEFCIÁRIO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de CAMPO ALEGRE/AL, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXXXXX

Prefeito – Concedente

XXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA (1) CPF:

TESTEMUNHA (2) CPF: